

Auditoria Externa Independente

Procedimentos de Asseguração Individual (PAI)

Programa de Fomento ao CAR e PRA (PG040) – Ciclo
02

Abri/2021 – Versão: 02



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Procedimentos de Asseguração Individual (PAI) contendo o descritivo dos procedimentos de asseguração planejados pela EY para o ciclo 02 de auditoria do Programa de Fomento ao CAR e PRA (PG040).

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	02/08/2019	EY	Emissão do documento.
02	19/04/2021	EY	Emissão da segunda versão contemplando os procedimentos do ciclo 02 de acompanhamento do Programa de Fomento ao CAR e PRA (PG040).

Índice

1.	Introdução	4
1.1.	Objetivos	4
1.2.	Glossário de Termos e Siglas.....	4
1.3.	Documentos de Referência.....	4
1.4.	Protocolo de Comunicação	5
2.	Contextualização do Programa	6
3.	Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa	7
3.1.	Verificação da completude e acuracidade da base extraída do portal GIS da Fundação Renova.....	7
3.2.	Verificação das tratativas às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders e direcionadas ao PG040	8
3.3.	Verificação de evidências que corroborem a implementação dos Planos de Ação, bem como o cumprimento dos prazos propostos pela Fundação Renova, em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY durante o primeiro ciclo de auditoria do Programa	9
4.	Procedimentos de Avaliação dos Indicadores do Programa.....	10
4.1.	Recálculo do Indicador I01 reportado ao CIF pela Fundação Renova.....	10
5.	Considerações sobre os resultados	11

1. Introdução

1.1. Objetivos

Apresentação dos procedimentos planejados pela EY para auditar a correspondência entre as ações executadas pela Fundação Renova e os projetos, processos e indicadores que compõem o Programa, de acordo com as diretrizes previstas no documento de Definição do Programa aprovado pelo Comitê Interfederativo (CIF), Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança), Notas Técnicas emitidas pela Câmara Técnica (CT), e Deliberações emitidas pelo CIF e demais informações obtidas junto à Fundação Renova durante a etapa de Entendimento do Programa.

A realização dos procedimentos previstos no PAI poderá ocorrer de forma preliminar, durante o transcorrer das ações previstas no Programa, ou de forma definitiva, no momento de sua conclusão e encerramento pela Fundação Renova e aprovação pelo CIF. A execução destes procedimentos visa possibilitar o acompanhamento do andamento do Programa pelas partes envolvidas, permitindo assim, a adoção de eventuais ações preventivas ou corretivas pela Fundação Renova na execução do Programa.

Caso seja necessário, este documento poderá ser atualizado durante o ciclo de auditoria para adequação de premissas, ajustes e critérios dos procedimentos previstos. Além disso, uma nova versão do documento poderá ser elaborada no próximo ciclo de auditoria para atendimento a novas demandas decorrentes de alterações no documento de Definição do Programa; mudanças nos processos, projetos e indicadores do Programa realizados pela Fundação Renova; ou ainda, após sinalização pela Fundação Renova do atendimento aos critérios de encerramento do Programa, desde que aprovados pelo CIF.

Os resultados obtidos pela EY serão apresentados e discutidos em conjunto com a Fundação Renova, e serão base para a preparação do relatório. A EY compartilhará a versão preliminar do relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar à auditoria eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas e dos planos de ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do relatório.

A leitura deste documento deve ser realizada em conjunto com o Procedimento Operacional Padrão (POP) que detalha a estratégia geral de asseguarção adotada pela EY para auditoria dos Programas constantes no TTAC e no TAC Governança.

1.2. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **CAR:** Cadastro Ambiental Rural;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **EY:** Ernst & Young;
- **PAI:** Procedimentos de Asseguarção Individual;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **PRADA:** Projetos de Restauração de Áreas Degradadas e Alteradas;
- **SICAR:** Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural; e,
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta.

1.3. Documentos de Referência

- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012;
- Norma de Trabalho de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão (NBC TO 3000);
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT;

- POP;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

1.4. Protocolo de Comunicação

Abaixo são apresentados os principais contatos da Fundação Renova relacionados a auditoria no âmbito deste Programa:

Tabela 1 – Principais contatos da Fundação Renova relacionados a auditoria no âmbito do Programa

Nome	Área	E-mail
Ana Luisa Mendanha Mendes	Governança	ana.mendanha.crtf@fundacaorenova.org
Bárbara Nunes Álvares	Técnica em Gerenciamento de Projetos da MCA Auditoria e Gerenciamento. Atua em conjunto à Gerência do Uso Sustentável da Terra	barbara.alvares.crtf@fundacaorenova.org
Fabio Nabeta	Especialista - Gerência do Uso Sustentável da Terra	fabio.nabeta@fundacaorenova.org
Fernanda Maia	Analista - Gerência do Uso Sustentável da Terra. Região do Alto Doce	fernanda.maia@fundacaorenova.org
Isabela Rates	Analista - Gerência do Uso Sustentável da Terra	isabela.rates@fundacaorenova.org
Leonardo Ferreira Da Silva	Especialista - Gerência do Uso Sustentável da Terra.	leonardo.silva@fundacaorenova.org
Paloma Jardim	Engenheira - Gerência do Uso Sustentável da Terra. Região do Baixo Doce	paloma.jardim@fundacaorenova.org
Rodrigo Bruschi	Especialista Gerência do Uso Sustentável da Terra. Região do Médio Doce	rodrigo.bruschi@fundacaorenova.org
Thais Cristina Pereira da Silva	Especialista – Gerência do Uso Sustentável da Terra	thais.silva@fundacaorenova.org

2. Contextualização do Programa

O PG040 é executado pela Fundação Renova em atendimento ao disposto na cláusula 183 do TTAC. Conforme descrito no primeiro parágrafo da cláusula 183, *“Esse programa deverá estar concluído em até 10 (dez) anos da assinatura deste Acordo, com metas intermediárias anuais.”*

Por meio da Deliberação nº 271, emitida pelo CIF em abril de 2019, o documento de Definição do Programa, elaborado pela Fundação Renova, foi aprovado. De acordo com o documento, o Programa possui como objetivo¹: *“Prestar suporte e apoio técnico para o cadastramento dos imóveis rurais no CAR, além de fomentar a elaboração e a implementação dos respectivos PRA’s conforme previsto na Cláusula 183 do TTAC. (Definição do Programa (versão 05), 2019, p. 10)”*.

No documento supracitado, são apresentados os projetos (Projeto de Fomento ao CAR e Projeto de Fomento ao PRA), e indicadores que compõem o Programa e serão objeto de auditoria pela EY.

A partir de entendimento realizado junto à Fundação Renova no dia 01 de fevereiro de 2021, por meio de uma reunião registrada em ata e documentos disponibilizados à EY, foi identificado que o Projeto de Fomento ao CAR encontra-se em fase de execução pela Fundação Renova. No entanto, o Projeto de Fomento ao PRA ainda não foi implementado visto que à regulamentação dos processos de Regularização Ambiental em Minas Gerais e no Espírito Santo, dispostos na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 ainda necessitam da publicação de decretos estaduais para sua implantação. O Decreto nº 48.127 que regulamenta o PRA em Minas Gerais foi publicado somente em 26 de janeiro de 2021 e até a finalização da fase de entendimento pela EY ainda não havia sido publicado decreto de regularização no Espírito Santo. Nesse sentido, para esse ciclo, não foram elaborados procedimentos relacionados ao PRA, podendo ser realizados no próximo ciclo de auditoria.

Por fim, no Relatório de Acompanhamento do Programa referente ao primeiro ciclo de auditoria, emitido pela EY em 03 de julho de 2020, foram apontados 14 Pontos de Auditoria dentre os procedimentos realizados. Dessa forma, a Fundação Renova estabeleceu Planos de Ação e prazos visando endereçar os Pontos de Auditoria identificados, que serão objeto de avaliação pela EY neste ciclo.

Considerando as informações obtidas pela EY, nos capítulos seguintes serão apresentados os procedimentos de auditoria previstos para este Programa.

¹ Ressalta-se que a responsabilidade pela execução das atividades do Programa descritas no documento é de responsabilidade da Fundação Renova.

3. Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa

Em consulta ao documento de Definição do Programa, foram identificados projetos e seus respectivos objetivos descritos pela Fundação Renova no âmbito do Programa, conforme listado a seguir:

- Projeto de Fomento ao CAR: Elaborar ou apoiar a elaboração do CAR de todos os imóveis rurais localizados na área de abrangência do Programa; e,
- Projeto de Fomento ao CAR: Elaborar ou apoiar a elaboração do PRA de todos os imóveis rurais localizados na área de abrangência do Programa.

Os seguintes procedimentos foram definidos pela EY para auditoria dos projetos deste Programa. Nos tópicos seguintes, será apresentada a descrição de cada procedimento, incluindo os objetivos e critérios de seleção de amostra a serem adotados, quando aplicáveis.

Tabela 2 – Procedimentos de Auditoria Planejados

Nº	Título do Procedimento
1	Verificação da completude e acuracidade da base extraída do portal GIS da Fundação Renova
2	Verificação das tratativas às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders e direcionadas ao PG040
3	Verificação de evidências que corroborem a implementação dos Planos de Ação, bem como o cumprimento dos prazos propostos pela Fundação Renova, em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY durante o primeiro ciclo de auditoria do Programa

Caso a EY entenda ser necessário, ressalta-se que poderão ser realizados procedimentos adicionais durante o ciclo de auditoria para que seja obtida suficiência necessária para fundamentar o Relatório de Acompanhamento ou de Asseguração do Programa a ser emitido, sem estar condicionado a aprovação prévia da Fundação Renova, da CT e do CIF.

3.1. Verificação da completude e acuracidade da base extraída do portal GIS da Fundação Renova

Objetivo do procedimento: Verificar se a base extraída do portal GIS contempla os proprietários rurais elegíveis ao Programa, bem como verificar evidências que corroborem o aceite ou recusa dos mesmos no Programa. Adicionalmente, verificar se o portal GIS da Fundação Renova apresenta os registros compatíveis com os dados constantes no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR)² e se o portal GIS foi preenchido adequadamente, constituindo um registro preciso dos dados.

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificar as alterações realizadas na área de abrangência do Programa verificada no primeiro ciclo de auditoria em relação à área de abrangência a ser considerada no segundo ciclo de auditoria, realizando os seguintes confrontos:
 - Confronto entre o *shapefile* das propriedades inseridas dentro do perímetro da Área Ambiental 1 utilizado no primeiro ciclo de auditoria do Programa e o *shapefile das propriedades inseridas dentro do perímetro da Área Ambiental 1* a ser utilizado no segundo ciclo de auditoria (atualizado).

Critério amostral: 100% do *shapefile* da Área Ambiental 1.

²Sistema eletrônico de âmbito nacional destinado à integração e ao gerenciamento de informações ambientais dos imóveis rurais de todo o País, criado por meio do Decreto nº 7.830/2012.

- Caso seja verificada alteração da Área Ambiental 1 no item anterior, realizar confronto do *shapefile* do perímetro da Área Ambiental 1 atualizada com o *shapefile* extraído do portal GIS constando as propriedades contempladas no PG040.

Critério amostral: 100% das propriedades alteradas em relação à Área Ambiental 1 utilizada no primeiro ciclo de auditoria do Programa.

- b) Verificar se os registros da base obtida do portal GIS apresentam registros de Código CAR duplicados, se uma mesma propriedade está vinculada à dois CAR diferentes e se os campos chave (“código do imóvel”, “nome do proprietário”, “CPF”, “município”, “elegibilidade”, “status do proprietário” e “termo”) estão preenchidos.

Critério amostral: 100% da base extraída do portal GIS da Fundação Renova.

- c) Confrontar as informações de código do imóvel, nome do proprietário, área da propriedade e *status* da elaboração do CAR constantes na BASE_CAR, utilizada no primeiro ciclo de auditoria, e as informações constantes na base extraída do portal GIS para o segundo ciclo de auditoria.

Critério amostral: 100% das propriedades abrangidas pelo programa.

- d) Verificar evidências que corroborem a participação dos proprietários pertencentes à área de abrangência do Programa, através do confronto dos Termos de autorização ou recusa, assinados pelos proprietários atendidos pelo Programa e contidos na base extraída do portal GIS.

Critério amostral: 100% dos proprietários para os quais foram identificadas alterações no *status* de atendimento em relação ao primeiro ciclo de auditoria do Programa.

- e) Verificar se as propriedades identificadas como retificadas e ratificadas pela Fundação Renova na base extraída do portal GIS possuem Recibo do SICAR, confrontando campos-chave como “nome do proprietário” e “CPF”.

Critério amostral: 100% dos registros que sofreram alteração de *status* em relação ao verificado no primeiro ciclo de auditoria, identificadas na base extraída do portal GIS da Fundação Renova.

- f) Confrontar os *shapefiles* individuais e suas informações constantes no site do SICAR com os registros e *shapefiles* extraídos da base do portal GIS da Fundação Renova de propriedades rurais. Serão avaliados os itens “código do imóvel”, “município”, localização da propriedade, área, formato e localização da Reserva Legal.

Critério amostral: Amostra a definir, cujo cálculo da quantidade de itens será realizado conforme quantidade de registros da base extraída do portal GIS da Fundação Renova que sofreram alteração de *status* em relação ao verificado no primeiro ciclo de auditoria, contemplando, preferencialmente, os registros alterados e, se aplicável, amostra estratificada por município.

- g) Identificar se os indivíduos que ingressaram no Programa de Fomento ao CAR e PRA, selecionados por meio da base extraída do portal GIS da Fundação Renova, estão cadastrados no Programa de Cadastro Integrado³, utilizando preferencialmente os campos chaves como nome e CPF.

Critério amostral: 100% dos registros que sofreram alteração em relação ao verificado no primeiro ciclo de auditoria, identificadas na base extraída do portal GIS da Fundação Renova.

3.2. Verificação das tratativas às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders e direcionadas ao PG040

Objetivo do procedimento: Verificação das evidências do atendimento ou registro de resposta às manifestações registradas no sistema SGS da Fundação Renova e direcionadas ao PG040 no período

³ Durante a Reunião de Entendimento realizada em 01 de fevereiro de 2021, foi informado pela Fundação Renova que a adesão ao PG040 atualmente ocorre preferencialmente via Cadastro Integrado. Nesse sentido, a EY propõe verificar se as pessoas atendidas pelo Programa estão registradas no Cadastro Integrado conforme descrito no procedimento I, por ser o cadastro oficial da Fundação Renova e referência para atendimento dos Programas, mesmo que não haja uma premissa formal no Documento de Definição indicando esta obrigatoriedade.

compreendido entre 24 de julho de 2019 e 31 de dezembro de 2020, bem como do tempo de atendimento a essas manifestações, conforme previsto na Deliberação CIF no 105, de 14 de setembro de 2017.

Detalhamento dos procedimentos: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificar o tempo de atendimento registrado pela Fundação Renova às manifestações direcionadas ao PG040, conforme prazo previsto na Deliberação CIF no 105.

Critério Amostral: 100% das manifestações direcionadas ao PG040 entre 24 de julho de 2019 e 31 de dezembro de 2020.

- b) A partir da base de manifestações extraída do sistema SGS, identificar as solicitações classificadas para o atendimento pelo PG040, conforme campo “manifestacaoAssunto”. Dentre essas, verificar a existência de registro de resposta às manifestações classificadas como “Respondidas” e/ou “Respondidas no ato” no campo “statusManifestacao”.

Critério amostral: 100% das manifestações direcionadas ao PG040 e classificadas no campo “statusManifestacao” como “Respondidas” e/ou “Respondidas no ato”, entre 24 de julho de 2019 e 31 de dezembro de 2020.

- c) Para as manifestações classificadas como “Respondidas” e/ou “Respondidas no ato” no campo “statusManifestacao” verificar a documentação suporte que evidencie o atendimento prestado aos manifestantes, caso aplicável.

Critério amostral: 100% das manifestações registradas no SGS e direcionadas ao atendimento pelo PG040.

3.3 Verificação de evidências que corroborem a implementação dos Planos de Ação, bem como o cumprimento dos prazos propostos pela Fundação Renova, em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY durante o primeiro ciclo de auditoria do Programa

Objetivo do procedimento: Verificação das evidências da implementação, pela Fundação Renova, dos Planos de Ação elaborados em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY durante o primeiro ciclo de auditoria do Programa, registrados no Relatório de Acompanhamento do PG040 emitido, em 03 de julho de 2020.

Detalhamento dos procedimentos: Serão solicitadas à Fundação Renova evidências da implementação dos Planos de Ação elaborados pela Fundação Renova, em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY no Relatório de Acompanhamento do PG040, observando também o atendimento dos prazos propostos pela Fundação Renova.

Critério amostral: 100% da documentação disponibilizada relacionada à implementação dos Planos de Ação pela Fundação Renova, para os Pontos de Auditoria apresentados pela EY durante o primeiro ciclo de auditoria do Programa, registrados no Relatório de Acompanhamento do PG040.

4. Procedimentos de Avaliação dos Indicadores do Programa

Em consulta ao documento de Definição do Programa (março de 2019), foram identificados 03 indicadores e seus respectivos objetivos descritos pela Fundação Renova no âmbito do Programa, conforme listado a seguir⁴:

- Indicador I01: Percentual de CAR elaborados, retificados e/ou ratificados pela Fundação Renova;
- Indicador I02: Percentual de PRADAs elaborados em relação aos imóveis que aderiram ao programa;
- Indicador I03: Percentual de Termos de Compromissos assinados pelos proprietários/posseiros com o órgão gestor do CAR/PRA em relação aos imóveis que aderiram ao programa.

Os indicadores I02 e I03 referem-se ao Projeto de Fomento ao PRA. Como as atividades referentes a esse projeto até a finalização dos nossos procedimentos iniciais ainda não haviam sido iniciadas pela Fundação Renova, estes indicadores não estão sendo monitorados e dessa forma, não serão objeto de avaliação neste ciclo de auditoria.

Em relação ao indicador I01, o seguinte procedimento de auditoria foi definido pela EY. Nos tópicos seguintes, será apresentada a descrição do procedimento, incluindo os objetivos e critérios de seleção de amostra a serem adotados, quando aplicáveis.

Tabela 3 – Procedimentos de Auditoria dos Indicadores Planejados

Indicador	Nº	Título do Procedimento
I01	1	Recálculo do Indicador I01 reportado ao CIF pela Fundação Renova

4.1. Recálculo do Indicador I01 reportado ao CIF pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: Verificar os registros da base de dados extraída do portal GIS considerados para aferição do indicador e reperformatar os cálculos realizados para a obtenção do resultado.

Detalhamento dos procedimentos: A partir do resultado do indicador reportado pela Fundação Renova ao CIF, verificar na base extraída do portal GIS a quantidade de CAR elaborados, retificados e/ou ratificados pela Fundação Renova considerados para cálculo do indicador. Com base nos valores verificados, realizar recálculo do indicador, considerando os resultados apurados nos procedimentos executados na seção 3 desse PAI, fórmulas, e metodologia de cálculo apresentadas pela Fundação Renova na reunião de Entendimento do dia 01 de fevereiro de 2021.

Critério amostral: Verificação do último reporte do indicador no período coberto pelos procedimentos descritos neste documento.

⁴ A ficha de indicadores não foi protocolada como anexo ao documento de Definição do PG040 de março de 2019, mas ao longo do texto é feita a menção aos indicadores I01, I02 e I03. A metodologia de cálculo que está sendo utilizada para aferição do indicador I01 pela Fundação Renova foi confirmada em reunião de Entendimento no dia 01 de fevereiro de 2021. A metodologia de cálculo (Ficha de Indicadores) destes mesmos indicadores foi protocolada no documento de Definição do PG040 datado de maio de 2020, deliberado como aprovado na ata da 42ª reunião do CT-Flor de 31 de agosto de 2020, no entanto até a emissão do presente documento não foram identificadas aprovações por meio de Nota Técnica da CT-Flor ou Deliberação do CIF.

5. Considerações sobre os resultados

Os resultados obtidos pela EY a partir da execução dos procedimentos aqui descritos serão apresentados em um outro documento, denominado Relatório.

A EY compartilhará a versão preliminar do Relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar à auditoria eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas e dos planos de ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do relatório a ser emitida e encaminhada ao CIF, CT-Flor e Fundação Renova.